



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS IBIRUBA  
GABINETE (IBIRUBA)

EDITAL Nº 16 / 2024 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000604/2024-98

Ibirubá-RS, 16 de agosto de 2024.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
BOLSISTA DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

A Diretora-geral do *Campus* Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 138, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de Fevereiro de 2024, torna público o presente edital ? Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para o desenvolvimento de atividades administrativas de apoio ao ensino, em especial aqueles relativos ao processo de organização, higienização e distribuição da alimentação escolar, conforme segue:

**1. DA FINALIDADE:**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas para o desenvolvimento de atividades administrativas de ensino, em especial aquelas relativas ao processo de organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes dos cursos técnicos subsequentes do Campus no período noturno.

**2. DA CARGA HORÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido: R\$525,00 (quinhentos reais) para carga horária de 12h semanais.

2.2 A vigência da bolsa é de 02 de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

**3. DAS VAGAS:**

1.

O quantitativo de vagas está disposto no quadro abaixo:

<b>Vagas</b>	<b>Pré-requisitos (além dos previstos no item 4 do edital)</b>	<b>Atividades</b>
01 vaga no turno da noite	Ser estudante de curso regular do Campus Ibirubá; Ser maior de 18 anos; Ter disponibilidade de carga horária no turno da bolsa.	1) Organizar e distribuir o lanche para os estudantes do ensino técnico do campus no turno noturno, embalando ou envasando o lanche quando necessário; 2) Antes da distribuição fazer uso de touca e jaleco, higienizar as mãos e organizar o espaço e os utensílios necessários; 3) Após a distribuição guardar o lanche que restou em embalagem adequada e refrigerado quando necessitar, higienizar os utensílios utilizados e deixar o espaço (bancada/pia) limpa e organizada; 4) Divulgar aos estudantes o cardápio semanal; 5) Realizar levantamento sobre a demanda de lanches, relatórios de consumo, pesquisa de avaliação, e outras informações que se fizerem necessárias.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1 As inscrições serão realizadas através de formulário on-line, [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3m1X\\_Lpho5YAA\\_rlg5qrsHWwgyEmFbF2JgqESbM32uHfeQusp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3m1X_Lpho5YAA_rlg5qrsHWwgyEmFbF2JgqESbM32uHfeQusp=sf_link) no período de **16/08/2023 a 23/08/2024**.

4.2 Poderão inscrever-se estudantes que:

- a. estejam matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos no IFRS, campus Ibirubá;
- b. disponham da carga horária semanal mínima, de acordo com as condições especificadas no item 1 deste edital;
- c. não estejam atuando em outros programas de bolsas.

4.3 O recebimento de auxílio estudantil decorrente da Política de Assistência Estudantil **NÃO** caracteriza acúmulo de bolsa.

**5. DA SELEÇÃO:**

5.1 O Processo Seletivo será constituído de entrevista individual para fins de avaliação de conhecimentos prévios e perfil de competências necessárias para a vaga.

5.2 A data, horário e local da entrevista serão divulgados no site do IFRS, *campus* Ibirubá.

5.3 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, por turno, do(a)s candidato(a)s:

- a. contemplado(a) com bolsa;
- b. suplentes;
- c. desclassificados(as).

5.3 Após a publicação do resultado preliminar os recursos poderão ser submetidos conforme descrito no cronograma deste edital.

**6. DO CRONOGRAMA:**

6.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas.	15/08/2024
2. Inscrição dos(as) candidatos(as) através de formulário on-line, disponível neste link.	16/08 até 22/08/24
3. Divulgação, no site do <i>Campus</i> , da lista de candidata(o)s inscrita(o)s, data, horário e local das entrevistas.	23/08/2024
4. Realização das entrevistas.	26 e 27/08/2024
5. Divulgação, no site do <i>Campus</i> , do resultado preliminar da seleção de bolsistas.	28/08/2024
6. Submissão dos recursos relativos aos resultados preliminares da seleção de bolsistas através do e-mail <a href="mailto:assistencia.estudantil@ibiruba.ifrs.edu.br">assistencia.estudantil@ibiruba.ifrs.edu.br</a>	29/08/2024
7. Análise dos recursos	29/08/2024
8. Divulgação, no site do <i>Campus</i> , do resultado final da seleção de bolsistas.	30/08/2024
9. Entrega dos documentos pelo bolsista	02/09/2024
10. Início das atividades da(o)s bolsistas, no turno da bolsa, conforme classificação	02/09/2024
11. Término da vigência da bolsa	31/01/2025
12. Prazo final para entrega do relatório de atividades	31/01/2025

**7. DO RESULTADO:**

7.1 O resultado final será divulgado no site do *Campus Ibirubá*, conforme cronograma.

## **8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entregar no Setor de Assistência Estudantil, no prazo previsto no item 9 do Edital, o seguinte documento:

- a. cópia da carteira de identidade;
- b. cópia do CPF;
- c. cópia do cartão bancário do(a) bolsista, que deve ser o titular da conta, contendo número da agência e da conta corrente (não enviar cópia da face do cartão que contenha o código de segurança);
- d. termo de compromisso do(a) bolsista devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital).

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES:**

9.1 O acompanhamento das atividades será realizado pela Equipe Técnica/Tecnologia de Alimentos no que se refere à alimentação escolar e pelo Setor de Assistência Estudantil, no que se refere às demais atividades.

9.2 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades deverá ser cumprida integralmente.

9.3 O pagamento aos(às) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa, de acordo com o controle da frequência da(o) bolsista.

9.4 Em caso de infrequência, poderá ser solicitada a substituição do bolsista.

9.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital. Caso não haja candidatos suplentes para a substituição de bolsistas classificados no mesmo turno, poderão chamada(o)s a(o)s classificada(o)s para outros turnos, de acordo com sua disponibilidade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A Bolsa não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 A vigência deste edital é até 31 janeiro de 2024, podendo ser revogado em parte ou no todo de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou interesse institucional.

10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acompanhamento e Gerenciamento de Ações de Ensino.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estudante no IFRS - campus Ibirubá, candidato à bolsa no âmbito do **Edital XX/2024**, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), referente à 12 horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

1. Concordo, expressamente, com a supervisão e orientação previstas no Edital durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
2. Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao tema do edital.
- 3.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à CAE (Coordenação de Assistência Estudantil), sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Ibirubá, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

Assinatura do(a) Bolsista

---

Assinatura da Coordenação de Assistência Estudantil

---

---

*(Assinado digitalmente em 16/08/2024 16:18 )*  
SANDRA REJANE ZORZO PERINGER  
DIRETOR  
IFRS / CI-IBI (11.01.11)  
Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/08/2024** e o código de verificação: **c0fdc82f40**